



CURSOS SARH/CPD PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, MARÍTIMOS E DOCENTES

CURSO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PRÉ-REQUISITO	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
WINDOWS	11 a 26/OUT/04	33 HORAS	15	----	06 e 07/OUT/04
WORD	01 a 17/NOV/04	33 HORAS	15	Conhecimentos de Windows	26 e 27/AGO/04
EXCEL	22/NOV a 06/DEZ/04	33 HORAS	15	Conhecimentos de Windows	17 e 18/NOV/04
INTERNET	10 a 17/DEZ/04	18 HORAS	15	Conhecimentos de Windows	07 e 08/DEZ/04

INSCRIÇÕES: DSARH – 2338632 ou 2338722

Os cursos serão realizados no CPD – Campus Carreiros, 2ª a 6ª-feiras das 8h30min às 11h30min

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 008/2004 - PROAD

Dispõe sobre o fornecimento de cópias de documentos integrantes de processos e certidões e dá outras providências.

O Pró-Reitor de Administração da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, alínea “g”, do Regimento Geral da Universidade, e

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito da Universidade o procedimento de fornecimento de cópias de documentos integrantes de processos administrativos, pastas funcionais e a expedição de certidões,

RESOLVE:

Art. 1º A lei assegura a todos os seguintes direitos:

- tomar ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado e ter vista dos autos, independentemente de solicitação por escrito;
- obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- obter certidões dos registros constantes na Universidade a respeito de assuntos em que tenha a condição de interessado.

Art. 2º O pedido de cópias de peças dos processos administrativos e pastas funcionais deverá ser formulado por escrito, pelo interessado ou por seu procurador, junto à Divisão de Protocolo, com especificação das folhas e justificação da finalidade do pedido.

Art. 3º As cópias serão fornecidas contra recibo no próprio processo do qual foram extraídas, às expensas do requerente.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o processo do qual são requeridas cópias será requisitado pela Divisão de Protocolo.

§ 2º O processo será transportado por servidor lotado na Divisão de Protocolo, em companhia do requerente ou em dia e hora previamente agendados, ao local em que será efetuada a extração de cópias.

Art. 4º As informações constantes em registros documentais da Universidade serão fornecidas exclusivamente por certidão, mediante requerimento formulado por escrito, pelo interessado ou por seu procurador, junto à Divisão de Protocolo, com a devida justificativa do pedido.

§ 1º As certidões deverão ser expedidas na forma do modelo anexo, vedada a emissão de atestados e declarações para os fins previstos neste artigo.

§ 2º As certidões relativas a dados funcionais dos servidores da Universidade somente poderão ser expedidas pela Superintendência de Administração de Recursos Humanos.

§ 3º Excluem-se do disposto neste artigo os históricos e diplomas expedidos pela Divisão de Registro Acadêmico e os certificados expedidos pela PROACE.

Art. 5º É vedado o fornecimento de cópias e certidões que contenham informações relativas a servidores outros que não o próprio requerente.

Art. 6º É vedado aos servidores da Universidade autenticar ou certificar a autenticidade de documentos e firmas em cópias e certidões.

Art. 7º O prazo para fornecimento de cópias e certidões é de cinco dias, contados da data do protocolo do pedido, ressalvada a hipótese de urgência justificada.

Art. 8º Sempre que houver juntada de documentos a processo administrativo, o servidor que a proceder fica obrigado a numerar e rubricar as respectivas folhas.

Parágrafo único. Sempre que o volume de um processo administrativo atingir o quantitativo de duzentas folhas, será obrigatória a abertura de outro volume, que passará a tramitar em apenso.

Art. 9º Os despachos emitidos no processo administrativo deverão ser lançados com observância da ordem numérica das folhas e da cronologia, vedada a inserção de quaisquer dados de forma intercalada.

Art. 10 É vedada a movimentação de qualquer processo sem emissão da respectiva guia.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2004 – PROESP

Dispõe sobre os procedimentos para o retorno dos servidores da FURG afastados para pós-graduação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Portaria 052/2002, e

Considerando a necessidade de ampliar a abrangência das atribuições conferidas pela Deliberação 007/2004 do COEPE, art. 12, à Superintendência de Pesquisa e Pós-Graduação (SUPPOSG);

Considerando a necessidade de a SUPPOSG ter um documento que demonstre a reintegração do servidor à sua Unidade de origem após afastamento, e

Considerando a necessidade de as Comissões Permanentes de Pessoal Docente (CPPD) e de Pessoal Técnico-Administrativo (CPPTA) terem um documento que, na ausência do diploma de mestre ou doutor, explicita sua obtenção por servidor afastado para esse fim, visando ao encaminhamento de sua progressão funcional,

RESOLVE

Art. 1º O retorno do servidor às atividades funcionais, quando do término de seu afastamento para pós-graduação, deverá ser solicitado por processo à SUPPOSG, através da Divisão de Protocolo da Universidade.

Art. 2º Visando ao encaminhamento do pedido de progressão por titulação ou de incentivo, o servidor anexará os documentos comprobatórios da obtenção do título de mestre ou doutor, na conformidade do Anexo II.

Art. 3º A SUPPOSG fará os registros em termo próprio, na conformidade do Anexo I, e, no prazo máximo de cinco dias, notificará o retorno do servidor à Chefia de sua unidade de lotação e remeterá o processo à CPPD/CPPTA.

Art. 4º - Os Anexos I e II desta Instrução Normativa são documentos obrigatórios do pedido de progressão por titulação ou de incentivo.

ANEXO I - TERMO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

ANEXO II - TERMO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO

PESQUISA DE OPINIÃO PARA SABER AS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA COM RELAÇÃO À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR

A Comissão Especial coordenadora da Pesquisa de Opinião objeto da Resolução CONSUN 017/2004 reitera o convite para que toda a comunidade universitária venha manifestar sua indicação de preferência com relação à escolha dos dirigentes universitários.

Inscreveram-se três chapas que concorrerão à indicação de preferência:

Chapa 1 (Reitora: Maria Elisabeth Gomes da Silva Itusarry; Vice-Reitor: José Carlos Henrique Duarte dos Santos; Terceiro Nome: Ernesto Luiz Gomes Alquati);

Chapa 2 (Reitor: Carlos Alberto Eiras Garcia; Vice-Reitor: Fernando Amarante Silva; Terceiro Nome: Nelson Lopes Duarte Filho);

Chapa 3 (Reitor: João Carlos Brahm Cousin; Vice-Reitor: Ernesto Luiz Casares Pinto; Terceiro Nome: José Vanderlei Silva Borba).

A Pesquisa de Opinião será realizada no dia **14 de outubro de 2004**, e no dia seguinte será iniciado o processo de apuração, com a previsão de que nesse mesmo dia sejam conhecidos os resultados.

Participarão da pesquisa de opinião os membros da comunidade universitária constantes da listagem divulgada oficialmente a partir de 29/09/2004, nos seguintes locais e endereços: Protocolo do Campus Cidade; Protocolo do Campus Carreiros; Área Acadêmica do Campus da Saúde (sala 205, 2º piso) e no endereço eletrônico <http://www.furg.br>. Os locais de votação serão também conhecidos nesta data, constando desta mesma listagem.

Estarão na listagem:

- a) os professores ocupantes de cargos do quadro ativo permanente do magistério, os professores substitutos, os professores visitantes e os inativos oriundos do quadro ativo permanente do magistério da FURG, que constituem o segmento docente;
- b) os ocupantes de cargos do quadro ativo permanente de servidores técnico-administrativos e marítimos e os inativos oriundos do quadro ativo permanente de servidores técnico-administrativos e marítimo da FURG, que constituem o segmento de técnicos;
- c) os discentes da FURG, compreendidos os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* e os do Colégio Técnico Industrial “Prof. Mário Alquati”, regularmente matriculados, que constituem o segmento discente.

Cada membro da comunidade universitária votará em urna específica entre as oito urnas que estarão distribuídas na Universidade: duas no Campus Cidade, quatro no Campus Carreiros e duas no Campus da Saúde. Alertamos para o fato de que no dia da votação somente será admitido a votar o votante que estiver munido de sua Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de Identificação (CRB, CRM, CRP, CREA, etc.), da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou Passaporte (dentro do prazo de sua validade), vedada a apresentação de cópia, ainda que autenticada.

Informações na página eletrônica: (<http://www.furg.br/furg/divulgacao/pesquisa-reitor/>)
e-mail: pesquisadeopinio@furg.br
fones: 2338699 ou 2336810



CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO
DE DEPENDENTES QUÍMICOS – CENPRE

CURIOSIDADES – ANO VI – Nº 8

A VOLTA DOS GRUPOS PSICODÉLICOS

Há alguns dias atrás, ouvimos a mídia falar da volta de “Grupos Psicodélicos”. Como lembramos muito bem dos anos 60, resolvemos recordar o que na época se discutia sobre eles. Podemos começar pela origem da palavra, que não sabemos se é conhecida por todos.

O termo “psicodélico” – foi proposto pelo pesquisador canadense Osmond em 1957, em trabalho apresentado à Academia de Ciência de Nova Iorque. O autor procurava uma palavra que pudesse interpretar as alterações provocadas pelas substâncias alucinógenas. Essas alterações mais freqüentes são: alterar as percepções, dilatar o espírito e dar novas dimensões à visão. Ele imaginou vários neologismos: psicofórico (que move), psico-hórmico (que desperta), psicoplástico (que molda), psicolítico (que relaxa) e psicodélico (que provoca manifestações do espírito). De acordo com Osmond, qualquer dos termos poderia servir, mas ele se inclinava para o psicodélico por ser uma palavra clara, eufônica e não derivada de outras associações. A palavra tem origem grega: *psico* (alma, espírito, mente) e *delico* (manifestar). Logo, o adjetivo “psicodélico” está ligado a qualquer substância capaz de promover uma manifestação psíquica.

No início dos anos 60, o psicólogo Timothy Leary era um defensor entusiasta da “expansão do nível de consciência” e acreditava que conseguia esse fenômeno com a dietilamida do ácido lisérgico (LSD). Essa droga é considerada o protótipo das substâncias “psicodélicas”.

O LSD, também conhecido como “ácido”, foi obtido em 1938 pelo químico suíço Albert Hofmann, ao tentar um novo medicamento para tratar dores de cabeça (mal sabia ele que estava criando uma enorme dor de cabeça para a humanidade). Até 1960 o LSD estava confinado aos laboratórios de pesquisa e não tinha saído às ruas. O quadro mudou completamente devido, em grande parte, a um único homem, Leary, que era professor em Harvard e resolveu fazer experiências administrando LSD e drogas semelhantes a detentos de uma prisão de Massachusetts. Observando suas sensações e o comportamento dos presidiários sob o efeito da droga, Leary convenceu-se de que o LSD era capaz de “expandir o nível de consciência”. Passou então a realizar sessões com estudantes em que os participantes tomavam o LSD e relatavam suas experiências. Leary promoveu abertamente o uso do LSD com o objetivo de expandir o nível de consciência, e com seu colega Richard Alpert, criou a “International Federation for Internal Freedom”. Ambos promoviam a droga, insistindo que ela era capaz de “reciclar” o cérebro, de forma a produzir um órgão mais eficiente e criativo.

Os riscos da utilização do LSD foram avaliados e a utilização da droga foi proibida, mas Leary não se convencia. Acabou sendo expulso de Harvard e das sociedades científicas. Refugiou-se no México, onde já havia estado, e lá criou uma nova religião, a dos “psicodélicos”, em que continuava a preconizar o uso da droga.

Por causa da intensidade dos fenômenos alucinatórios coloridos e auditivos, pintores e compositores passaram a usar o LSD com a finalidade de obter em seus quadros uma maior gama de intensidade de cores e em sua música uma sonoridade diferente. Surgiram, assim, os grupos “psicodélicos” musicais e artísticos em geral no mundo inteiro, criando uma apologia à droga.

É curioso, mas uma droga pode gerar uma forma de cultura. Esperamos que os novos “Grupos Psicodélicos” não necessitem dessa ou de outras novas drogas para suas criações e interpretações.

(Fontes: CENPRE; Murad, J. E., 1982)).

Prof. Amarante e Profa. Eli